



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL

08/05/2019  
13:00:09

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Balancete Analítico



Exercício de 2019

Período: Abril - 01/04/2019 a 30/04/2019

**RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS**

FICHA	DESCRIÇÃO	FR.	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		PERÍODO	ARRECADADO		APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA		ACRÉDITO	DEBITO	A RECEBER	RECEB. A MAIOR
<b>02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>										
<b>Consignações</b>										
19	5.2.11.02.0001 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000	14.500.000,00	14.500.000,00	1.428.540,24	836.928,77	5.687.205,40		
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000			40.990,44	160.556,94			
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			718,35	2.824,25			
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000			92.887,77	349.260,00			
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000			412,74	1.361,19			
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000			795,29	2.892,57			
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			4.915,03	18.193,08			
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			20.601,44	81.672,65			
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			37.640,48	161.056,87			
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			12.128,36	43.467,14			
	<b>Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO</b>					4.258,71	15.644,08			
	<b>Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO</b>					<b>4.893,63</b>	<b>17.077,63</b>			
20	5.1.02.26.0001 - SPANI - Produtos Alimentícios	01	110.0000			1.102,66	2.378,72			
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			656,28	2.144,76			
32	5.2.41.99.0001 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	01	110.0000			0,43	438,56			
44	5.2.41.99.0002 - Vale Alimentação	01	110.0000			3.134,26	12.115,59			
	<b>Resultado Aumentativo - Transfêrencia Financeira Recebida - Com Programação Financeira</b>					<b>14.500.000,00</b>	<b>4.833.200,00</b>			
47	5.6.01.02.0001 - Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ" - DUODÉCIMO DO EXERCÍCIO	01	110.0000	14.500.000,00	14.500.000,00	1.208.300,00	4.833.200,00			9.666.800,00

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 14.500.000,00 14.500.000,00 1.428.540,24 5.687.205,40

Página 1 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL

08/05/2019  
13:00:09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Balancete Analítico



Exercício de 2019

Período: Abril - 01/04/2019 a 30/04/2019

### DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO		PRE EMPENHADO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	
		INICIAL	ALTERAÇÕES	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO
02	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	14.500.000,00		166.281,96	6.347.138,56	954.445,85	6.347.138,56	1.171.940,07	4.494.237,28	1.180.296,43	4.368.578,74	125.658,54	1.852.901,28
02.01	SECRETARIA DA CÂMARA	14.500.000,00		166.281,96	6.347.138,56	954.445,85	6.347.138,56	1.171.940,07	4.494.237,28	1.180.296,43	4.368.578,74	125.658,54	1.852.901,28
02.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA	1.995.000,00		166.281,96	8.754,00	4.583,00	8.754,00	6.579,00	6.961,00	6.579,00	6.961,00	1.793,00	1.793,00
01	Tesouro	1.995.000,00		166.281,96	8.754,00	4.583,00	8.754,00	6.579,00	6.961,00	6.579,00	6.961,00	1.793,00	1.793,00
1	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.995.000,00		166.281,96	8.754,00	4.583,00	8.754,00	6.579,00	6.961,00	6.579,00	6.961,00	1.793,00	1.793,00
2	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.995.000,00		166.281,96	8.754,00	4.583,00	8.754,00	6.579,00	6.961,00	6.579,00	6.961,00	1.793,00	1.793,00
01.031.0001.2257	Atividades de apoio ao programa processo legislativo	12.505.000,00		166.281,96	6.338.384,56	949.862,85	6.338.384,56	1.165.361,07	4.487.276,28	1.173.717,43	4.361.617,74	125.658,54	1.851.108,28
01	Tesouro	12.505.000,00		166.281,96	6.338.384,56	949.862,85	6.338.384,56	1.165.361,07	4.487.276,28	1.173.717,43	4.361.617,74	125.658,54	1.851.108,28
3	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800.000,00		121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05		
4	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.800.000,00		121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05	121.337,91	537.513,05		
5	3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.000,00		35.607,42	157.736,86	35.607,42	157.736,86	35.607,42	157.736,86	35.607,42	157.736,86		
6	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.400.000,00		531.908,01	2.301.943,98	531.908,01	2.301.943,98	531.908,01	2.301.943,98	531.908,01	2.301.943,98		
7	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.450.000,00		598,13	1.585,79	598,13	1.585,79	598,13	1.585,79	598,13	1.585,79		
8	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00		13.104,38	23.000,00	13.104,38	23.000,00	13.104,38	23.000,00	13.104,38	23.000,00		
9	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00		1.000,00	4.250,00	1.000,00	4.250,00	1.000,00	4.250,00	1.000,00	4.250,00		
10	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	20.000,00		17.278,77	115.001,69	17.278,77	115.001,69	17.278,77	115.001,69	17.278,77	115.001,69		
11	3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	300.000,00		10.099,00	33.640,88	10.099,00	33.640,88	10.099,00	33.640,88	10.099,00	33.640,88		
12	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	130.000,00		168.281,96	1.713.712,31	219.018,23	1.713.712,31	322.393,00	883.414,84	318.328,32	874.499,68		
13	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900.000,00		168.281,96	1.713.712,31	219.018,23	1.713.712,31	322.393,00	883.414,84	318.328,32	874.499,68		
14	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.900.000,00		168.281,96	1.713.712,31	219.018,23	1.713.712,31	322.393,00	883.414,84	318.328,32	874.499,68		

*Handwritten signature*

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 14.500.000,00 166.281,96 954.445,85 6.347.138,56 1.171.940,07 4.494.237,28 1.180.296,43 4.368.578,74 125.658,54 1.852.901,28  
GeosTAP - CMGUARA Página 2 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL

08/05/2019  
13:00:09

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ  
Balancete Analítico



Exercício de 2019

Período: Abril - 01/04/2019 a 30/04/2019

DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		PERÍODO	DESPESA	ACRÉDITO	APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA				A CONCEDER	CONCED. A MAIOR
<b>02 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>										
Consignações										
19	5.2.11.02.0001 - INSS - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			210.503,07	40.458,14	717.953,33	701.314,26	
25	5.2.11.02.0002 - INSS - Pessoa Jurídica	01	110.0000				718,35		119.901,78	
18	5.2.11.04.0001 - IRRF - Vencimentos e Vantagens	01	110.0000			90.695,86	90.695,86		2.824,25	
48	5.2.11.04.0002 - IRRF - Pessoa Jurídica	01	110.0000				412,74		256.419,88	
26	5.2.11.08.0001 - ISS - Prestadores de Serviços	01	110.0000				795,29		1.361,19	
27	5.2.11.10.0001 - Pensão Alimentícia	01	110.0000				4.913,03		2.892,57	
28	5.2.11.11.0001 - UNIMED - Plano Médico	01	110.0000			20.601,44	20.601,44		18.192,08	
29	5.2.11.15.0001 - CEF - Empréstimos de Consignação em Folha	01	110.0000			37.640,48	37.640,48		81.672,65	
45	5.2.11.15.0003 - SICREDI - COOPERATIVA DE EMPRÉSTIMO	01	110.0000			12.128,35	12.128,35		161.056,87	
31	5.2.11.99.0001 - Contas Diversas - Descontos em Folha	01	110.0000			2.139,38	2.139,38		43.467,14	
	Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ANO					4.893,20	4.893,20		13.522,85	
20	5.1.02.26.0001 - SPAN - Produtos Alimentícios	01	110.0000			1.102,66	1.102,66		2.378,72	
36	5.1.02.26.0004 - HIPERMED TECNOLOGIA - HIPERLIFE	01	110.0000			656,28	656,28		2.144,76	
44	5.2.41.99.0002 - Vale Alimentação	01	110.0000			3.134,26	3.134,26		12.115,59	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

TOTAL DAS DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS 215.396,27 717.953,33  
GeosTAP - CHIGUARA

Página 3 de 4



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**  
Balancete Analítico

08/05/2019  
13:00:09

Exercício de 2019

Período: Abril - 01/04/2019 a 30/04/2019

	RECEITAS		ACUMULADO	DESPESAS		ACUMULADO
	ANTERIOR	NO PERÍODO		ANTERIOR	NO PERÍODO	
<b>Total da Receita</b>	<b>4.258.666,16</b>	<b>1.428.540,24</b>	<b>5.687.206,40</b>	<b>3.690.839,37</b>	<b>1.395.692,70</b>	<b>5.086.532,07</b>
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	3.188.282,31	1.180.296,43	4.368.578,74
Transferências Recebidas	3.624.900,00	1.208.300,00	4.833.200,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Extra Orçamentárias	633.766,16	220.240,24	854.006,40	502.557,06	215.396,27	717.953,33
Restituições de Receitas Orçamentárias (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Disponibilidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600.674,33</b>
Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.674,33
Recurso Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.235,77
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.235,77
Recurso Aplicado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,56
Comum/Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,56
Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.687.206,40</b>	<b>1.428.540,24</b>	<b>5.687.206,40</b>	<b>3.690.839,37</b>	<b>1.395.692,70</b>	<b>5.086.532,07</b>

*(Handwritten signature)*

Luis Antonio M. Cavallheiro  
DIRETOR FINANCEIRO  
RG: 20.203.457

Marcelo Caetano Valladares Coutinho  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
RG: 26565516-X

João Geraldo Carvalho Canettiere  
1º SECRETÁRIO  
RG: 9.964.142-2

Louise Gabriela dos Santos Cardoso  
CONTADOR  
CRC: 15P308131/0/SP



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> <b>Dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei 8.666/93)</b>
<b>CONTRATANTE:</b> LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO
<b>CONTRATADO:</b> DAMASIO EDUCACIONAL S/A / POLO PARCEIRO E. M. A. STIPP BUENO ME
<b>INTERVENIENTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação Lato Sensu - Previdenciário
<b>VALOR:</b> R\$ 5.553,42 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), sendo 14 (quatorze) parcelas mensais de R\$ 370,23 (trezentos e setenta reais e vinte e três centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos).
<b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, a partir de 30 janeiro de 2019.

MARCELO CAETANO V. COUTINHO  
Presidente da Câmara

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS  
Diretor Geral



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.574, de  
15 de maio de 2019.

**CONCEDE FÉRIAS** regulamentares ao  
Servidor Público **FERNANDO URBANO  
VESARO**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe  
confere:

**CONCEDE,**

ao Servidor Fernando Urbano Vesaro, Auxiliar  
Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da  
Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º,  
inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de  
férias anuais regulamentares a que tem direito,  
correspondentes ao período de aquisição de 2017 a  
2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a  
serviço deste legislativo.....  
As férias serão gozadas do dia vinte de maio ao dia  
vinte e quatro de maio de 2019.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de  
maio de dois mil e dezenove.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

*Cynthia de O.R. Maruco*  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora Legislativo

MCVC/tcsr.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 778, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**Dispõe sobre a doação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de bens patrimoniais de propriedade da Câmara.**

PROCESSO Nº 1300-2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a alienar, por doação, sem encargos, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os bens patrimoniais de propriedade da Câmara, constantes do documento anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto-Legislativo.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior é fundamentada no art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0014-2019,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

*Cyntia de O.R. Maruco*  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 4, de  
7 de maio de 2019.

Processo nº 1300-2019

Retira a finalidade de bens móveis da  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Guaratinguetá.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**CONSIDERANDO** a aquisição, pela Câmara Municipal, de novos equipamentos e utensílios;

**CONSIDERANDO** que tal aquisição potencializou o uso dos móveis e utensílios da Casa, de tal modo que os bens arrolados no documento anexo acabaram se tornando desnecessários para a Câmara Municipal, tendo em vista a impossibilidade de sua utilização ou conserto.

**R E S O L V E**, pelos motivos supra, retirar a finalidade pública, para uso da Câmara Municipal, dos bens acima descritos, para torná-los, com base no art. 17, II, "a", da Lei 8.666/93, objeto de transferência para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

*Cynthia de O.R. Maruco*  
**CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora do Departamento Legislativo

MC/cm.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Guaratinguetá, 02 de maio de 2019.

De: Daniela Kristina C. S. Furtado

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO

Para: Cyntia de Oliveira Maruco

DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar-lhe a planilha com os bens inservíveis avaliados pela Comissão de Avaliação de Patrimônio (laudo anexo), para doação à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e baixa no sistema de patrimônio:

Patrimônio	Descrição do Bem	Situação do Bem	Valor R\$	Local
33	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
34	FRAGMENTADORA AURORA AS 1210SB 12 FOLHAS	Anti-econômico	126,87	Divisão Operacional
74	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
109	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
225	CÂMERA DIGITAL TEC VOZ 420	Irrecuperável	205,61	Divisão Operacional
248	HD EXTERNO ADATA 150 GB	Irrecuperável	26,23	CPD
258	MONITOR PROVIEW MOD.LP517 14"	Anti-econômico	39,57	CPD

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaraingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaraingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

438	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
483	CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS	Ocioso	92,15	Gabinete 07
484	CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS	Ocioso	92,15	Gabinete 07
564	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS MARCOS EVANGELISTA	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
567	CÂMERA DIGITAL CANON 7.1 MEGAPIXELS A.550	Ocioso	165,42	Divisão Operacional
574	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	229,21	CPD
578	CÂMERA INFRAVERMELHO GIGA GS 20 30 SV	Anti-econômico	221,27	Divisão Operacional
584	CÂMERA DIGITAL TEC VOZ 420	Anti-econômico	189,87	Divisão Operacional
614	REFRIGERADOR TIPO BALCÃO 2 PORTAS, TAMPO VIDRO, CONSERVEX BRP180	Anti-econômico	1.408,21	Cozinha
748	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
751	MESA EM L MDF 2 GAVETAS COM BASE FERRO 150X150X075	Anti-econômico	230,55	Gestão de Pessoas
762	MONITOR LCD LG 15" FLATRON L -15305	Anti-econômico	24,78	CPD
798	IMPRESSORA HP LASER JET CP1525 NW COLOR	Anti-econômico	89,61	CPD
800	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
806	RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA CH 610D COM BASE CARREGADORA	Anti-econômico	96,38	Departamento de Comunicação
828	CÂMERA DIGITAL CANON EOS REBEL XTI DS. 126151	Recuperável	714,06	Departamento de

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12516-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

				Comunicação
830	FLASH CANON SPEED LITE 580EXII	Recuperável	917,51	Departamento de Comunicação
831	TRIPÉ PARA CÂMERA COM NIVEL GREIKA WT 3730	Ocioso	64,33	Departamento de Comunicação
841	SCANNER DE MESA HP SACANJET G 4050	Anti-econômico	78,00	Departamento de Comunicação
842	MICRO SISTEM TOSHIBA TR7045 MP3 CD PLAYER, RÁDIO E MP3	Ocioso	76,33	Departamento de Comunicação
888	TERMINAL KS-HB EXECUTIVE	Anti-econômico	249,36	Divisão Operacional
907	NOBREIK DE 1200 VA	Irrecuperável	63,47	CPD
997	NOBREAK BMI 1,2 KVA	Irrecuperável	111,74	CPD
998	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	111,74	CPD
1000	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	111,74	CPD
1001	HD EXTERNO 1TB SANSUNG	Irrecuperável	116,92	CPD
1038	IPHONE APPLE 5S 16GB	Anti-econômico	1.957,26	Divisão Operacional

- Os valores dos bens acima descritos totalizam, na presente data, o valor de R\$ 9.114,60 (nove mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).

Atenciosamente

Daniela K. C. S. Furtado

Presidente da Comissão de Inventário



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

### LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria 2.014 de 04 de Setembro de 2014, submeteu os bens abaixo discriminados a processo de avaliação ora consubstanciado no presente laudo, e declara que os bens são inservíveis à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, solicitando assim a doação dos bens à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e baixa no inventário:

Patrimônio	Descrição do Bem	Situação do Bem	Valor R\$	Local
33	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
34	FRAGMENTADORA AURORA AS 1210SB 12 FOLHAS	Anti-econômico	126,87	Divisão Operacional
74	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
109	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
225	CÂMERA DIGITAL TEC VOZ 420	Irrecuperável	205,61	Divisão Operacional
248	HD EXTERNO ADATA 150 GB	Irrecuperável	26,23	CPD
258	MONITOR PROVIEW MOD.LP517 14"	Anti-econômico	39,57	CPD
438	MONITOR LCD PHILIPS 185 VW 18"	Anti-econômico	37,62	CPD
483	CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS	Ocioso	92,15	Gabinete 07

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

484	CADEIRA FIXA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS	Ocioso	92,15	Gabinete 07
564	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS MARCOS EVANGELISTA	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
567	CÂMERA DIGITAL CANON 7.1 MEGAPIXELS A.550	Ocioso	165,42	Divisão Operacional
574	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	229,21	CPD
578	CÂMERA INFRAVERMELHO GIGA GS 20 30 SV	Anti-econômico	221,27	Divisão Operacional
584	CÂMERA DIGITAL TEC VOZ 420	Anti-econômico	189,87	Divisão Operacional
614	REFRIGERADOR TIPO BALCÃO 2 PORTAS, TAMPO VIDRO, CONSERVEX BRP180	Anti-econômico	1.408,21	Cozinha
748	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
751	MESA EM L MDF 2 GAVETAS COM BASE FERRO 150X150X075	Anti-econômico	230,55	Gestão de Pessoas
762	MONITOR LCD LG 15" FLATRON L -15305	Anti-econômico	24,78	CPD
798	IMPRESSORA HP LASER JET CP1525 NW COLOR	Anti-econômico	89,61	CPD
800	FRAGMENTADORA SECRETA SEC 15C 15 FOLHAS	Anti-econômico	297,85	Divisão Operacional
806	RÁDIO COMUNICADOR MOTOROLA CH 610D COM BASE CARREGADORA	Anti-econômico	96,38	Departamento de Comunicação
828	CÂMERA DIGITAL CANON EOS REBEL XTI DS. 126151	Recuperável	714,06	Departamento de Comunicação

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: [camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CÂMARA MUNICIPAL



### Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

830	FLASH CANON SPEED LITE 580EXII	Recuperável	917,51	Departamento de Comunicação
831	TRIPÉ PARA CÂMERA COM NIVEL GREIKA WT 3730	Ocioso	64,33	Departamento de Comunicação
841	SCANNER DE MESA HP SACANJET G 4050	Anti-econômico	78,00	Departamento de Comunicação
842	MICRO SISTEM TOSHIBA TR7045 MP3 CD PLAYER, RÁDIO E MP3	Ocioso	76,33	Departamento de Comunicação
888	TERMINAL KS-HB EXECUTIVE	Anti-econômico	249,36	Divisão Operacional
907	NOBREIK DE 1200 VA	Irrecuperável	63,47	CPD
997	NOBREAK BMI 1,2 KVA	Irrecuperável	111,74	CPD
998	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	111,74	CPD
1000	NOBREAK SMS 1200 VA	Irrecuperável	111,74	CPD
1001	HD EXTERNO 1TB SANSUNG	Irrecuperável	116,92	CPD
1038	IPHONE APPLE 5S 16GB	Anti-econômico	1.957,26	Divisão Operacional

- Os valores dos bens acima descritos totalizam, na presente data, o valor de R\$ 9.114,60 (nove mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).

Guaratinguetá, 02 de Maio de 2019.

Daniela K Coura S Furtado

Alexandre Polônio Barbosa

Evani Maria de Jesus Maximiano



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º01– Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 01ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada no dia 09 de Abril, às 08 horas, na Secretaria da Assistência Social

- 1 No dia nove de abril de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de reunião da Secretaria  
2 Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as  
3 representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante  
4 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Maria Helena Batista B. de Paula, Representante  
5 da Secretaria Municipal da Educação, Carolina Areco, Representante da Secretaria Municipal da  
6 Saúde, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle  
7 Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança  
8 “Casa Laura Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B  
9 Subseção de Guaratinguetá.
- 10 A Comissão Especial Eleitoral aprovou a Ficha de Inscrição que está disponibilizando no site da  
11 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na página do CMDCA, e na  
12 Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13 Na sequencia foi dada orientação para Daniele Calheiros, secretária executiva dos Conselhos,  
14 para o recebimento das inscrições.
- 15 Foi providenciado o Ofício nº001/2019 para Ilustríssimo Senhor Prof. Wilson de Tarso Gonçalves  
16 Araújo, Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá,  
17 solicitando a Escola Conselheiro Rodrigues Alves, localizada na Rua Visconde de Guaratinguetá  
18 nº 224, Centro para que possamos realizar: Prova Eliminatória – Dia 07 de Julho de 2019  
19 (domingo) das 07h às 14h; Eleição Unificada e Apuração dos Votos – Dia 06 de Outubro de 2019  
20 – das 07h às 23h. O ofício será encaminhado pela Secretária Executiva, Daniele Calheiros.
- 21 Outro assunto da Pauta foi o critério da experiência dos candidatos que consta no Edital  
22 nº001/2019, ficando decidido a publicação do Edital nº002/2019 complementar divulgando os  
23 seguintes critérios:
- 24 **Parágrafo Único** - Considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
25 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
26 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
27 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
28 atende no segmento.
- 29 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
30 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
31 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
32 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;
- 33 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
34 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
35 Guaratinguetá;



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 36 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
37 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 38 II – a atividade remunerada de prestação de serviços em organizações da sociedade civil que  
39 garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à  
40 educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade  
41 e à convivência familiar e comunitária;
- 42 a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou  
43 organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos  
44 órgãos de fiscalização.
- 45 III – a defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, patrocinada por advogado, que  
46 deverá apresentar certidão dos processos em que atuou junto aos Juízos da Infância e Juventude  
47 e/ou da Família, de forma a comprovar a habitualidade de suas atividades por 24 (vinte e quatro)  
48 meses.
- 49 IV - a atividade remunerada, realizada em órgãos como CRAS – Centro de Referência de  
50 Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;  
51 Este edital será encaminhado à Promotoria de Justiça para avaliação final, antes da publicação.  
52 Após foi avaliado a documentação do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da última  
53 eleição – 2016/2020 – para que sirvam de modelo e orientação para este processo.  
54 Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada pela Comissão Especial Eleitoral, 09 de  
55 Abril de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º02– Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 02ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada nos dias 09 de maio, às 16h, na Secretaria da Assistência Social

- 1 No dia nove de maio de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sala de reunião da Secretaria  
2 Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as  
3 representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante  
4 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra  
5 Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora  
6 da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante  
7 da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para a avaliação dos documentos  
8 apresentados pelos candidatos ao Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar. Diante das  
9 análises documentais, a Comissão deliberou:
- 10 1) De acordo com o Edital 001/2019 todas as cópias dos documentos dos candidatos,  
11 apresentadas para a inscrição no pleito eleitoral, serão encaminhadas para a Promotora  
12 Dra. Anna Cláudia Campos da Costa Galvão, do Ministério Público Estadual da Comarca  
13 de Guaratinguetá.
  - 14 2) A Comissão Especial Eleitoral, deliberou pelo ACOLHIMENTO de documentações  
15 apresentadas para inscrição, nos casos de estágio obrigatório, como forma de  
16 comprovação do tempo de experiência na área exigida pelos editais publicados sobre esta  
17 eleição.
  - 18 3) Esta Comissão Especial Eleitoral, deliberou ainda pelo ACOLHIMENTO de  
19 documentações para inscrição de candidatos, apresentada para comprovação de  
20 experiência na área, conforme exigida nos editais desta eleição, a documentação  
21 comprobatória de exercício na função pública como Policial Militar.
  - 22 4) A Comissão Especial Eleitoral, decidiu por acatar a Lei Federal 13.829/2019, publicada no  
23 Diário Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da  
24 Criança e do Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma  
25 recondução para mandato de quatro anos. De acordo com o texto sancionado fica  
26 permitida a recondução por novos processos de escolha. “Art. 132. Em cada Município e  
27 em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho  
28 Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco)  
29 membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida  
30 recondução por novos processos de escolha. (NR). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data  
31 de sua publicação.” A Lei Federal citada revoga o artigo dos Impedimentos, inciso 5.4  
32 publicado no Edital 001/2019.
  - 33 5) A Comissão Especial Eleitoral, conforme Edital 001/2019, notificará individualmente  
34 todos os candidatos considerados impugnados, iniciando o prazo para apresentação de  
35 defesa no dia 17 e encerrando no dia 24 de maio, às 12h. As defesas destas impugnações



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

36 deverão ser apresentadas por escrito e com comprovação documental, devendo ser  
37 protocolada na secretaria do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal de Assistência  
38 Social, considerando o horário válido para todo o período de apresentação do recursos, das  
39 8h às 12 horas. No dia 24 de maio de 2019, após o encerramento do horário para  
40 apresentação das defesas, inicia-se o prazo de análise da apresentação das defesas, com  
41 publicação dos nomes dos candidatos aptos a participarem das etapas do processo de  
42 escolha unificada para o Conselho Tutelar.

43

44 Os documentos dos candidatos inscritos para o Processo de Escolha Unificada para o Conselho  
45 Tutelar e que foram analisados pela Comissão Especial Eleitoral são:

46

47 **001 – Leila Aparecida Pisani Rocha** – apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
48 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

49

50 **002 – Mireli Betti Fernandes Barbosa** – apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
51 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

52

53 **003 – Lucimara Aparecida Borges dos Santos** – apresentou toda a documentação exigida pelos  
54 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

55

56 **004 – Eliana Carvalho de Abreu Oliveira** – apresentou toda a documentação exigida pelos  
57 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

58

59 **005 – Liliam de Oliveira** – no período de análise dos documentos dos candidatos ao Processo de  
60 Escolha Unificada do Conselho Tutelar foi publicada a Lei Federal 13.829/2019, no Diário  
61 Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da Criança e do  
62 Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma recondução para mandato de  
63 quatro anos. De acordo com o texto sancionado é permitido a recondução por novos processos de  
64 escolha. “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal  
65 haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública  
66 local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4  
67 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR). Art. 3º Esta Lei entra  
68 em vigor na data de sua publicação.” A Comissão Especial Eleitoral acolheu todo o teor da nova  
69 Lei Federal publicada e diante da legalidade, a candidatura está deferida.

70

71 **006 – Fátima Cristina Rodrigues Pereira** - a candidatura foi impugnada, por não comprovação  
72 documental das exigências previstas no Edital 002/2019, por não comprovação documental da  
73 experiência profissional conforme exigências no Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente:

74 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
75 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
76 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
77 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
78 atende no segmento.

79 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

80 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
81 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
82 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

83 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
84 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
85 Guaratinguetá;

86 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
87 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

88 A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.

89

90 **007 – Dalton Luiz Barbosa** – a candidatura foi impugnada, por não comprovação documental da  
91 experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente:

92 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
93 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
94 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
95 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
96 atende no segmento.

97 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
98 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
99 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
100 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

101 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
102 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
103 Guaratinguetá;

104 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
105 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

106 O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.

107

108 **008 – Isaura Pereira Felizardo Ângelo** - a candidatura foi impugnada, por não comprovação  
109 documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 abaixo transcrito  
110 parcialmente:

111 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
112 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
113 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
114 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
115 atende no segmento.

116 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
117 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
118 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
119 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

120 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
121 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
122 Guaratinguetá;

123 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 124 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
125 A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.  
126  
127 **009 – Elisabete Aparecida dos Santos Ribeiro** – a candidatura foi impugnada, por não  
128 comprovação documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 -  
129 abaixo transcrito parcialmente:  
130 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
131 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
132 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
133 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
134 atende no segmento.  
135 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
136 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
137 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
138 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;  
139 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
140 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
141 Guaratinguetá;  
142 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
143 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A candidata está  
144 sendo notificada para apresentar defesa.  
145  
146 **010 – Meire de Brito Ferraz** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais 001/2019 e  
147 002/2019 – a candidatura foi deferida.  
148  
149 A Comissão Especial Eleitoral fez a análise de 10 documentos dos candidatos inscritos, decidindo  
150 pela continuidade no dia 14 de maio. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada  
151 pela Comissão Especial Eleitoral, 09 de maio de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º03– Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 03ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada nos dias 14 de maio, às 10h, na Secretaria da Assistência Social

- 1 No dia quatorze de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria  
2 Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as  
3 representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante  
4 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra  
5 Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora  
6 da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante  
7 da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para a continuidade da avaliação dos  
8 documentos apresentados pelos candidatos ao Processo de Escolha Unificada do Conselho  
9 Tutelar, conforme o número de inscrição:  
10  
11 **011 – Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento** - apresentou toda a documentação exigida pelos  
12 Editais 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.  
13  
14 **012 – Luiz Claudio Oliveira** –a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta de comprovação  
15 documental de experiência conforme exigido Edital 002/2019, abaixo transcrito parcialmente:  
16 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
17 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
18 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
19 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
20 atende no segmento.  
21 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
22 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
23 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
24 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;  
25 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
26 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
27 de Guaratinguetá.  
28 O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.  
29  
30 **013 – Sônia Maria de Andrade Dias** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
31 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.  
32  
33 **014 – José Eduardo Nunes Fernandes** - a candidatura foi impugnada, por não comprovação  
34 documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 abaixo transcrito  
35 parcialmente:



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

36 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
37 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
38 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
39 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
40 atende no segmento.

41 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
42 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
43 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
44 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

45 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
46 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
47 Guaratinguetá;

48 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
49 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

50 II – a atividade remunerada de prestação de serviços em organizações da sociedade civil que  
51 garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à  
52 educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade  
53 e à convivência familiar e comunitária;

54 a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou  
55 organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos  
56 órgãos de fiscalização.

57 III – a defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, patrocinada por advogado, que  
58 deverá apresentar certidão dos processos em que atuou junto aos Juízos da Infância e Juventude  
59 e/ou da Família, de forma a comprovar a habitualidade de suas atividades por 24 (vinte e quatro)  
60 meses.

61 IV - a atividade remunerada, realizada em órgãos como CRAS – Centro de Referência de  
62 Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O  
63 candidato está sendo notificado para apresentar defesa.

64  
65 **015 – Andreia Silva de Almeida Ayres de Oliveira** - a candidatura foi impugnada, por não  
66 comprovação documental da experiência profissional conforme exigência no Edital 002/2019 -  
67 abaixo transcrito parcialmente:

68 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k**) Atuação  
69 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
70 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
71 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
72 atende no segmento. As declarações de estágios atestaram apenas dois anos de experiência, anos  
73 de 2016 e 2017. A candidata está sendo notificada para apresentar defesa.

74  
75 **016 – Jussara Beatriz Monteiro** - no período de análise dos documentos dos candidatos ao  
76 Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar foi publicada a Lei Federal 13.829/2019, no  
77 Diário Oficial da União, de sexta-feira, 10 de maio, que alterou o artigo 123 do Estatuto da  
78 Criança e do Adolescente, que permitia aos integrantes dos conselhos apenas uma recondução  
79 para mandato de quatro anos. De acordo com o texto sancionado é permitido a recondução por



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

80 novos processos de escolha. “Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do  
81 Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da  
82 administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local  
83 para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. (NR).  
84 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.” A Comissão Especial Eleitoral  
85 acolheu todo o teor da nova Lei Federal publicada e diante da legalidade, a candidatura está  
86 deferida.

87  
88 **017 – Silvia Helena Guimarães Ribeiro** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
89 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

90  
91 **018 – Rosana Helena do Nascimento Souza** - a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta de  
92 comprovação documental de experiência conforme exigido Edital 002/2019 abaixo transcrito  
93 parcialmente:

94 **Parágrafo Único** – que considera-se experiência, para fins do contido no item 3.1, **k)** Atuação  
95 profissional comprovada na área da infância e da juventude de no mínimo 3 (três) anos no  
96 município de Guaratinguetá na data da inscrição à candidatura, nas áreas de proteção, promoção,  
97 protagonismo, controle social e gestão de políticas de direitos em pelo menos uma instituição que  
98 atende no segmento.

99 I – a atividade remunerada, realizada em organizações da sociedade civil de atendimento que  
100 desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em  
101 meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas  
102 de liberdade assistida, semiliberdade e internação;

103 a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar  
104 regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
105 Guaratinguetá;

106 b) sendo a entidade sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida  
107 pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A candidata está  
108 sendo notificada para apresentar defesa.

109  
110 **019 – Marcelo Henrique de Oliveira** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
111 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

112  
113 **020 – Jonas Giovanni Costa Cavalca** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
114 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

115  
116 **022 – José Ison Gonçalves Moreira** – a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta da  
117 apresentação do comprovante da quitação militar da Junta Militar, conforme exigido no Edital  
118 001/2019. O candidato está sendo notificado para apresentar defesa.

119  
120 **023 – Tiago Salvador dos Santos** - apresentou toda a documentação exigida pelos Editais  
121 001/2019 e 002/2019 – a candidatura foi deferida.

122



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 123 **024 – Elisabete Sebastiana dos Santos** - a candidatura foi impugnada, o motivo é a falta da  
124 apresentação da Certidão Negativa Cível, conforme exigido no Edital 001/2019. A candidata está  
125 sendo notificada para apresentar defesa.  
126  
127 A Comissão Especial Eleitoral finalizou a análise dos documentos dos candidatos inscritos,  
128 decidindo por uma nova reunião no dia 15 de maio para preparar a notificação oficial para as  
129 candidaturas indeferidas. Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada pela  
130 Comissão Especial Eleitoral, 14 de maio de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º04– Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 04ª Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada nos dias 15 de maio, às 16h, na Secretaria da Assistência Social

1 No dia quinze de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria  
2 Municipal de Assistência Social, situado à Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, reuniram-se as  
3 representantes da Comissão Especial Eleitoral: Fátima Aparecida Aires de Oliveira, Representante  
4 da Secretaria Municipal da Assistência Social, Luciana Aparecida Silva, Representante da Obra  
5 Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha, Representante da Obra Social Nossa Senhora  
6 da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante  
7 da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá, para separar as cópias dos documentos  
8 dos candidatos, apresentadas para a inscrição no pleito eleitoral, serão encaminhadas para a  
9 Promotora Dra. Anna Cláudia Campos da Costa Galvão, do Ministério Público Estadual da  
10 Comarca de Guaratinguetá e fazer a notificação que será entregue individualmente a todos os  
11 candidatos considerados impugnados, iniciando o prazo para apresentação de defesa no dia 17 e  
12 encerrando no dia 24 de maio, às 12h. Os candidatos serão contatados via telefone, de acordo  
13 com o número fornecido no documento de inscrição e devem retirar na secretaria do CMDCA, na  
14 Secretaria Municipal de Assistência Social, a notificação para recorrerem.

15

16 Candidatos Deferidos

17

18 **001 – Leila Aparecida Pisani Rocha**

19 **002 – Mireli Betti Fernandes Barbosa**

20 **003 – Lucimara Aparecida Borges dos Santos**

21 **004 – Eliana Carvalho de Abreu Oliveira**

22 **005 – Liliam de Oliveira**

23 **010 – Meire de Brito Ferraz**

24 **011 – Aline Fabiana Cordeiro da Silva Bento**

25 **013 – Sônia Maria de Andrade Dias**

26 **016 – Jussara Beatriz Monteiro**

27 **017 – Silvia Helena Guimarães Ribeiro**

28 **019 – Marcelo Henrique de Oliveira**

29 **020 – Jonas Giovanni Costa Cavalca**

30 **023 – Tiago Salvador dos Santos**

31

32 Candidatos Impugnados.

33

34 **006 – Fátima Cristina Rodrigues Pereira**

35 **007 – Dalton Luiz Barbosa**



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

**CMDCA**



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 36 **008 – Isaura Pereira Felizardo Ângelo**
- 37 **009 – Elisabete Aparecida dos Santos Ribeiro**
- 38 **012 – Luiz Claudio Oliveira**
- 39 **014 – José Eduardo Nunes Fernandes**
- 40 **015 – Andreia Silva de Almeida Ayres de Oliveira**
- 41 **018 – Rosana Helena do Nascimento Souza**
- 42 **022 – José Iلسon Gonçalves Moreira**
- 43 **024 – Elisabete Sebastiana dos Santos**

44

45 As defesas destas impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com comprovação  
46 documental, devendo ser protocolada na secretaria do CMDCA, na sede da Secretaria Municipal  
47 de Assistência Social, considerando o horário válido para todo o período de apresentação dos  
48 recursos, das 8h às 12 horas. No dia 24 de maio de 2019, após o encerramento do horário para  
49 apresentação das defesas, inicia-se o prazo de análise da apresentação das defesas, com  
50 publicação dos nomes dos candidatos aptos a participarem das etapas do processo de escolha  
51 unificada para o Conselho Tutelar.

52

53 A listagem dos candidatos inscritos aptos e impugnados será publicada no dia 17 de maio pela  
54 Comissão Especial Eleitoral no Jornal Oficial do Município.

55

56 Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue assinada pela Comissão Especial Eleitoral, 15 de  
57 maio de 2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### DECRETO



DECRETO Nº 8.682, DE 14 DE MAIO DE 2019

Declara como Área Turística a Praça Santo Antônio e ruas adjacentes, para a realização da tradicional "Festa de Santo Antônio".

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

#### DECRETA:

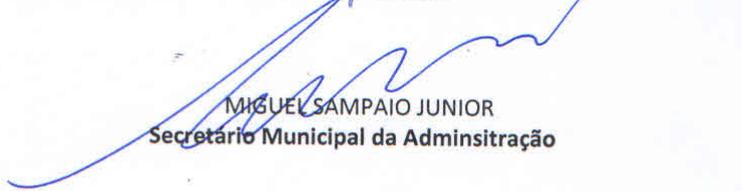
**Art. 1º** Fica declarada como Área Turística a Praça Santo Antônio e ruas adjacentes, no período de 01 a 16 de junho de 2019, para a realização da tradicional "Festa de Santo Antônio".

**Art. 2º** A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
MIGUEL SAMPAIO JUNIOR  
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 512/FUNCOC/19.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 505/FUNCOC/19.  
PROCESSO ATRELADO AO 104.717-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Márcio Simões Homero**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 04 e 05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JU 161751743BR, situado na R. Dos Flamboyants, nº 459, bairro Belvedere Clube dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.016.010.00, procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de defesa prévia em fl. 11, com fotografias apensadas junto as defesas fls.12 e Relatório Fotográfico demonstrando que o terreno não possui guia de meio fio, impossibilitando a construção dos passeios fl. 14.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 214/2019 e 215/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 515/FUNCOC/19.  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 537/FUNCOC/19.  
PROCESSO ATRELADO AO 104.786-2019.**

Considerando que o proprietário do imóvel, **Andre Luis de Lima Castro**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fls. 04/05, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490370060BR, situado na R. Antonio de Tolosa Junior, nº 21, bairro Village Mantiqueira, nesta urbe, inscrição cadastral nº 06.109.174.00, procedeu com a limpeza do imóvel, conforme se observa através de recurso em fl. 12/13, com fotografias apensadas em fl. 14/15.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 537/2019, bem como, a planilha de denúncia, serão arquivados, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 16 de maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 504/FUNCOC/19.DBCC

Guaratinguetá, 13 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Jose Germano de Castro Nogueira		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Francisco Luiz Pereira, nº 93		
Bairro	Parque das Arvores	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12506-290	Processo nº	589/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Dona Izolina Antonia Gomes, nº 226		
Bairro	Jardim Aeroporto		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	07.003.014.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 503/FUNCOC/19, DBCC

Guaratinguetá, 13 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Jose Germano de Castro Nogueira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Francisco Luiz Pereira, nº 93		
Bairro	Parque das Arvores	Município	GUARATINGUETA
CEP	12506-290	Processo nº	589/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Dona Izolina Antonia Gomes, nº 226
Bairro	Jardim Aeroporto
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	07.003.014.00

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 510/FUNCOC/19<sub>dbcc</sub>

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Aida de Castro		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Rafael Brotero, nº 165		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12500-300	Processo nº	590/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olinda, nº 174, 190, 200
Bairro	Jardim Vista Alegre
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	08.091.001.00 – 08.091.002.00 – 08.091.003.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no **prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no **prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 511/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 15 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Aida de Castro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Rafael Brotero, nº 165		
<b>Bairro</b>	Centro	<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ
<b>CEP</b>	12500-300	<b>Processo nº</b>	590/19
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/Av</b>	Rua Olinda, nº 174, 190, 200		
<b>Bairro</b>	Jardim Vista Alegre		
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ		
<b>Inscrição cadastral</b>	08.091.001.00 – 08.091.002.00 – 08.091.003.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 506/FUNCOG/19.rfdoa.

Guaratinguetá, 14 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Manoel Pereira Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Av. Nossa Senhora de Fátima, 26		
Bairro	Vila Zelía	Município	LORENA
CEP	12.606-340	Processo nº	591/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Dona Alice Rangel de Mello, 24		
Bairro	Jardim do Vale II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.077.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de **03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOG, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Reported Personality: UNKNOWN  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 505/FUNCOC/19.rfdoa.**

Guaratinguetá, 14 de maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Manoel Pereira Silva		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Av. Nossa Senhora de Fátima, 26		
<b>Bairro</b>	Vila Zelia	<b>Município</b>	LORENA
<b>CEP</b>	12.606-340	<b>Processo nº</b>	591/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua Dona Alice Rangel de Mello, 24
<b>Bairro</b>	Jardim do Vale II
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ
<b>Inscrição cadastral</b>	05.267.077.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, viemos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 514/FUNCOC/19.

Guaratinguetá, 16 de abril de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Maria Aparecida Simao Julio		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Onze, nº 377		
<b>Bairro</b>	Jardim Itatiaia	<b>Município</b>	ITATIAIA/RJ
<b>CEP</b>	27580-000	<b>Processo nº</b>	499/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua dos Jacarandás, nº 75
<b>Bairro</b>	Belvedere Club dos 500
<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>Inscrição cadastral</b>	08.006.004.02

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 517/FUNCOCC/19.GFSMS**

Guaratinguetá, 17 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		Maria Jerlane de Queiroz	
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Dr. Martiniano, nº 173 – Apto. 103	Município	GUARATINGUETA
Bairro	Centro	Processo nº	593/19
CEP	12500-170		
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua José Benedito de Aquino, nº 241		
Bairro	Jardim Santa Luzia		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	07.119.030.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 519/FUNCOG/19.GFSMS**

Guaratinguetá, 17 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	João Pinto de Freitas		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Henriqueta Carvalho Ferrari, nº 99		
Bairro	Jardim Nova Lorena	Município	Lorena/SP
CEP	12602-390	Processo nº	595/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Praça Urias Marcondes, nº 152
Bairro	Vila Jacobelli
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	02.027.002.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 520/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 17 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário		João Pinto de Freitas	
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Henriqueta Carvalho Ferrari, nº 99	Município	Lorena/SP
Bairro	Jardim Nova Lorena	Processo nº	595/19
CEP	12602-390		
<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Praça Urias Marcondes, nº 152		
Bairro	Vila Jacobelli		
Município	GUARATINGUETA		
Inscrição cadastral	02.027.002.00		

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 449/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de abril de 2019

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Trindade Vieira dos Santos		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Elgin, nº 245 – BLOCO C, Apto. 03		
<b>Bairro</b>	Jd. Veneza/São João	<b>Município</b>	MOGI DAS CRUZES/SP
<b>CEP</b>	08.715-450	<b>Processo nº</b>	574/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua Manoel Albino dos Santos Queiroz, nº 137
<b>Bairro</b>	Jardim do Vale I
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ/SP
<b>Inscrição cadastral</b>	05.100.017.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 448/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de abril de 2019.amep

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Trindade Vieira dos Santos		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Elgin, nº 245 – Bloco C, Apto. 03		
Bairro	Jd. Veneza/São João	Município	MOGI DAS CRUZES/SP
CEP	08.715-450	Processo nº	574/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Manoel Albino dos Santos Queiroz, nº 137
Bairro	Jardim do Vale I
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	05.100.017.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 451/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de abril de 2019

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Antonio Correa de Castro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua Aristides Lobo, nº 32		
<b>Bairro</b>	Jardim do Vale I	<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ/SP
<b>CEP</b>	12.515-475	<b>Processo nº</b>	575/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/Av</b>	Rua Cornelia Paula Santos Pereira Souza, nº 32		
<b>Bairro</b>	Jardim do Vale I		
<b>Município</b>	GUARATINGUETÁ/SP		
<b>Inscrição cadastral</b>	05.115.052.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 518/FUNCOC/19.GFSMS

Guaratinguetá, 17 de Maio de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

<b>Nome Proprietário</b>	Reginaldo Geraldo Macedo da Silva		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
<b>Rua/av</b>	Rua José Benedito de Aquino, nº 229		
<b>Bairro</b>	Jardim Santa Luzia	<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>CEP</b>	12507-120	<b>Processo nº</b>	594/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
<b>Rua/Av</b>	Rua José Benedito de Aquino, nº 229
<b>Bairro</b>	Jardim Santa Luzia
<b>Município</b>	GUARATINGUETA
<b>Inscrição cadastral</b>	07.119.031.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 450/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 25 de abril de 2019.amcp

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Antonio Correa de Castro		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Aristides Lobo, nº 406		
Bairro	Nova Guará	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.515-475	Processo nº	575/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>			
Rua/Av	Rua Cornelia Paula Santos Pereira Souza, nº 32		
Bairro	Jardim do Vale I		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	05.115.052.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 20 de Maio de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.286

### LICITAÇÃO

**Processo: Pregão Presencial nº 038/19.** Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios -restrição alimentar, destinada à Merenda Escolar. O pregoeiro redesignou a sessão pública para o dia 22/05/2019, às 14h, para negociação dos itens reprovados, conforme resultado da análise das amostras disponibilizado no Portal da Transparência e disposições do edital.